



PORTARIA Nº 874/2023 – GABS/SESMA/PMB, 10 de agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GABRIEL LIMA DA SILVA**, matrícula: **5612070-11**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR”** objetivando abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA** em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 103/2022 e Ata de Registro de Preços nº 037/2023**, consoante o **Processo nº 14932/2022 e GDOC 24130/2023**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato: 391/2023	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA CNPJ nº 27.117.540/0001-06	AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS LIQUIDAS E SUPLEMENTO ALIMENTAR” objetivando abastecer o Programa Melhor em Casa, Centro de Atenção à Saúde à Doenças Infectocontagiosas Adquiridas e os estabelecimentos de Urgência e Emergência de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA